

Lei n.º 32

Ornenta: - Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo com o Estado destinado à instalação do serviço de luz elétrica da vila de Saraibeiras.

O Prefeito Municipal de Facaratu
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica esta Prefeitura autorizada a contrair com o Estado de Pernambuco, através do Fundo de Energia Elétrica, um empréstimo na importância de trezentos mil cruzeiros (R\$ 300.000,00), destinado à instalação do serviço de luz elétrica da vila de Saraibeiras, 2.º distrito deste município.

Art. 2.º - Simultaneamente se fará constar na lei orçamentária a dotação necessária à amortização do empréstimo e pagamento dos juros respectivos, até sua final liquidação.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar em garantia do empréstimo de que trata o art. 1.º a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, o produto da quota prevista no art. 2.º da Constituição Federal e ainda 50% (cinqüenta por cento) da quota Federal do Imposto de Renda.

Art. 4.º - A presente Lei que será referendada pela Assembleia Legislativa do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1957
a) - João Serafim de Araújo
Prefeito